

autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir um terreno na zona urbana desta cidade, para ser doado ao Banco do Brasil S. A., destinado a construção da sede própria do quele estabelecimento, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Realino aprovou, e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Realino, autorizada a adquirir pela quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos), o terreno com a área de 800 m², sito a Rua Princesa Isabel, esquina da Praça Chomaz Baranquinhos, nesta cidade, doando-o, a seguir ao Banco do Brasil S. A., para que o mesmo ele construa a sua sede própria.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este Artigo, possui as seguintes dimensões:

40 (quarenta) metros de frente para a Praça Chomaz Baranquinhos e 20 (vinte) metros para a Rua Princesa Isabel.

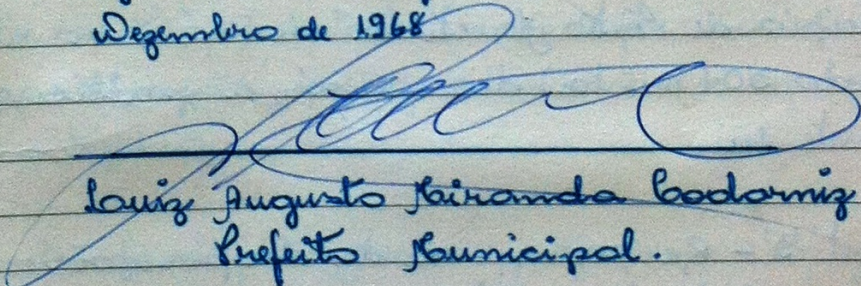
Art. 2.º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 10.228,00 (Dez mil duzentos e vinte e oito cruzeiros novos), para pagamento do terreno de que trata o Artigo 1.º desta Lei e respectiva escritura.

Continuação, Lei n: 319

Art: 3: - Para atender as despesas constantes na abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo 2: desta Lei, será aplicado o recurso da arrecadação prevista para o corrente Exercício.

Art: 4: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Expediente do Prefeito Municipal, em, 27 de Dezembro de 1968


Luiz Augusto Miranda Bodorniz
Prefeito Municipal.